

PROJETO DE LEI Nº 077 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre pagamento de abono aos Profissionais da Educação Pública Municipal, vinculado à Secretaria Municipal da Educação - SEME.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º Os Profissionais da Educação Pública Municipal terão direito ao pagamento de 01 (um) abono, em parcela única no valor compreendido entre R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) à R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), não incorporável à remuneração a qualquer título e sob qualquer pretexto ou condição.

§ 1º O abono de que trata o "caput" não integrará os vencimentos para efeito de concessão de vantagens pessoais e fixação de proventos.

§ 2º O abono mencionado no "caput" será devido aos professores ativos efetivos, comissionados e contratados por designação temporária, com contrato vigente, bem como todos os profissionais que recebem seus vencimentos decorrentes de recursos do FUNDEB, também efetivos, comissionados e contratados por designação temporária, com contrato vigente.


Art. 2º O abono previsto no artigo 1º desta Lei não integrará a base de cálculo da remuneração, para concessão do auxílio-alimentação, em nenhuma hipótese.

Parágrafo Único: Decreto Municipal regulará o presente, inclusive a gradação de valores devidos decorrentes da isonomia de função

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Castelo, ES, 30 de dezembro de 2014.



JAIR FERRAÇO JÚNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 077 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

**Exm.º Sr. Presidente,
Nobres Vereadores:**

Faço uso do presente para encaminhar a esta ilustre Câmara, o Projeto de Lei em anexo, que possibilita a Concessão de abono aos servidores do Magistério público municipal.

Como se inferem dos espelhos em anexo, o Município recebeu substancial repasse do FUNDEB nos dias 29 e 30 deste mês, a despeito do planejamento de ajuste de contas ano inteiro realizado pelos técnicos deste Poder Executivo, surpreendendo a todos.

Logo, além de necessidade de ajuste, nasceu também a oportunidade de atendimento de tão importante categoria do serviço público, como meio de compensação pelos esforços desta mesma ao longo do ano/exercício.

Vale lembrar que o valor ainda depende de ajuste de algum eventual repasse do FUNDEB, pois não é a primeira vez que no dia 31 de dezembro o mesmo ocorre, podendo portanto, vir ainda mais recursos e com isso mais possibilidade de aumento desse abono.

São esses, em suma, os motivos de pedir desta augusta casa de leis apreciação e aprovação do projeto em comento, bem como sua tramitação em regime de urgência.

Nesta oportunidade reiteramos a Vossa Excelência e aos demais Vereadores nossas expressões de apreço e consideração.

Atenciosamente:



JAIR FERRAÇO JÚNIOR
Prefeito Municipal